



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ESTUDOS PRELIMINARES - PRE/SGPRE/ASCOM**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO****1. DADOS DO PROCESSO**

SEI Nº: 0004794-10.2022.6.05.8000

Unidade Solicitante: Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial - ASCOM

2. OBJETO**2.1. Natureza do objeto:**

- Prestação de serviços
 Aquisição
 Aquisição + prestação de serviços

2.2. Descrição sucinta do objeto:

Contratação de prestação de serviços de filmagem, monitoramento, sonorização e produção de material gravado para registro, divulgação local e transmissão dos procedimentos de auditoria, mediante Votação Eletrônica, a serem realizados no 1º Turno e no 2º Turno, se houver, das Eleições de 2022, bem como a revisão, se necessário, de todo o material gravado através de sua exibição e conferência com os votos inseridos nas urnas eletrônicas.

3. JUSTIFICATIVA**3.1. Informar a necessidade a ser atendida/objetivo a ser alcançado com a contratação**

Desde o ano de 2002, o Tribunal Superior Eleitoral no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e 23, IX, do Código Eleitoral, estabelece normas para as eleições futuras visando a ratificar a segurança do processo e a confiabilidade do sistema informatizado de votação por meio da comparação dos resultados da votação na urna eletrônica e em cédulas de papel.

A implementação de procedimentos de fiscalização e auditoria mediante Votação Paralela tem o intuito de afastar qualquer dúvida acerca do correto funcionamento do sistema de votação eletrônica, dando cumprimento à Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, com algumas alterações trazidas pelas Resoluções n.ºs 23.687, de 3 de março de 2022 e 23.693, de 29 de março de 2022, que dispõem sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação.

O quantitativo de equipamentos propostos para a presente contratação, especificado no item 3 do Termo de Referência, visa a atender ao quanto disposto no inciso III do art. 58 da Res. TSE n.º 23.673/2021.

3.2. Histórico:

- Não há histórico de contratações do mesmo objeto.
 Há histórico.

Indicar os números dos processos das contratações anteriores:

SEI 0061692-14.2020.6.05.8000 (Filmagem de votação paralela para as Eleições 2020)

SEI 0015780-57.2021.6.05.8000 (Filmagem de votação paralela para as Eleições Suplementares de João Dourado)

SEI 0013942-79.2021.6.05.8000 (Filmagem de votação paralela para as Eleições Suplementares de Firmino Alves)

3.3. Indicar aspectos aprimorados em face das contratações anteriores:

Comparando-se com a contratação para as Eleições 2020, na presente contratação, foram revisados os equipamentos a serem utilizados, adequando-os às novas tecnologias, e, ainda, foram acrescentados os serviços de transmissão em

tempo real de todo o processo de Votação Paralela, via link dedicado de internet.

Ressalte-se que as atuais propostas para aprimoramento no serviço a ser prestado nessas Eleições 2022, em relação àquele prestado nas Eleições 2020, foram testados, com sucesso, durante as Eleições Suplementares realizadas nos municípios de Firmino Alves e João Dourado.

Considerando-se que a Resolução TSE n.º 23.693/2022 aumenta a quantidade de urnas eletrônicas a serem sorteadas para a auditoria de votação paralela, houve a necessidade de adequar a quantidade de equipamentos à nova demanda.

3.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

A presente contratação está alinhada com o objetivo estratégico do ciclo 2016-2021, “Fortalecer a segurança do processo eleitoral”.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(x) A unidade solicitante não encontrou outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

() Há outras soluções de mercado que atendem às necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

4.1. Descrever aqui as soluções encontradas:

Não se aplica.

4.2. Informar os motivos que levaram à escolha da solução a ser contratada, fazendo um comparativo com as demais soluções encontradas, quando houver:

Não se aplica.

4.3. Estimativa preliminar de preço:

Em consulta ao bojo do Processo SEI n.º 0061692-14.2020.6.05.8000, verifica-se que os serviços de filmagem de votação paralela para as Eleições 2020 foram contratados pelo valor de R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais), por turno, perfazendo o valor total de R\$ 19.040,00 (dezenove mil e quarenta reais).

O valor atualmente corrigido pelo IPCA perfaz o montante de R\$ 13.648,85 (treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), por turno, considerando-se o último índice disponível no site do Banco Central do Brasil (03/2022)[1]. O valor total corrigido é igual a R\$ 27.297,70 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Estima-se que a presente contratação deva superar em muito esse montante, tendo em vista o acréscimo de equipamentos com vistas a atender ao disposto na Resolução TSE n.º 23.693/2022.

Cumprir registrar que, para a realização das Eleições Suplementares de Firmino Alves, em setembro de 2021, os mesmos serviços foram contratados pelo valor de R\$ 19.970,00 (dezenove mil novecentos e setenta reais). Já para a realização das Eleições Suplementares de João Dourado, em outubro de 2021, os serviços de filmagem foram contratados pelo valor de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Existe contrato vigente para o mesmo objeto:

(x) Não

() Sim

Indique o nº do contrato e o termo final:

5.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços

(x) Não

() Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:

() Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.

() É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

() É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo

() Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.3. Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?

Não

Sim.

Informe o nº da ARP e o termo final:

5.4. Trata-se de serviço de execução continuada, com ou sem cessão de mão de obra?

Não

Sim

5.5. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?

Não

Sim

Indicar quais: Comparando-se com a contratação para as Eleições 2020, na presente contratação, foram revisados os equipamentos a serem utilizados, adequando-os às novas tecnologias, e, ainda, foram acrescentados os serviços de transmissão em tempo real de todo o processo de Votação Paralela. Considerando-se que a Resolução TSE n.º 23.693/2022 aumenta a quantidade de urnas eletrônicas a serem sorteadas para a auditoria de votação paralela, houve a necessidade de adequar a quantidade de equipamentos à nova demanda.

5.6. O prazo de garantia é usual de mercado?

Não se aplica

Não

Sim

Justificar a necessidade de garantia diferenciada, a qual demandará a celebração de contrato:

5.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

Não se aplica

Não. O objeto deverá ser executado única e exclusivamente pela contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos para tanto.

Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:

5.8. Há legislação específica aplicável ao objeto?

Não

Sim

Indicar a legislação:

5.9. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?

Não

Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:

5.10. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?

Não

Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

Justificar: Os serviços deverão ser prestados em evento único, não podendo ser executado em data posterior, em caso de serviço defeituoso. Em razão disso, é extremamente importante a contratação de fornecedor com experiência comprovada no mercado, que assegure dispor da estrutura e da mão de obra adequadas para a prestação dos serviços, ou, ainda, para a substituição imediata de eventuais itens defeituosos, visando à execução plena dos serviços nos prazos estabelecidos.

5.11. O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável? Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade.

Descrever os critérios adotados:

5.12. Análise da divisibilidade da solução:

É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes: Trata-se de contratação para realização de filmagem, monitoramento, sonorização e produção de material gravado para registro, divulgação local e transmissão em tempo real dos procedimentos de

auditoria mediante Votação Paralela. Todos os equipamentos de filmagem e captação de som devem ser compatíveis entre si e estarem conectados, bem assim a projeção e transmissão das imagens filmadas deve partir de mesa de corte, possibilitando intercalar as imagens captadas por todas as câmeras ligadas. Todo o serviço a ser prestado está interligado, não sendo, portanto, passível de fracionamento para fornecimento por mais de um fornecedor.

5.13. Há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para recebimento da solução a ser contratada?

() Não

(x) Sim

Listar as providências necessárias: Instalações elétricas, hidráulicas, climatização dos ambientes, além de instalação de cabeamento para fornecimento de serviços de rede (internet, incluindo um link dedicado de acesso à internet para transmissão ao vivo via canal do TRE-BA no YouTube) no Anexo III do TRE-BA.

5.14. PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO

Será admitida a participação de consórcios?

() Sim

(X) Não

Justificativa: o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato.

O objeto licitado não contempla diferentes especialidades. Igualmente o quantitativo licitado não justifica a participação de consórcio. É praxe nesse segmento as empresas participem individualmente. A participação de empresas em consórcio justifica-se naquelas situações em que a complexidade ou vulto da licitação faz com que a empresa não tenha condições de participar individualmente, possibilitando as consorciadas somarem capacidades técnicas, econômico-financeira e know-how.

A autorização de participação de consórcio para esse tipo de certame além de não fazer qualquer sentido, como exposto, poderia restringir a competição em vez de ampliá-la, uma vez que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam cumprir o edital, reduziria o número de licitantes, podendo ocasionar, ainda, a formação de conluíus.

6. OUTRAS OBSERVAÇÕES

7. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao final do presente estudo, concluiu-se que a contratação é:

(x) Viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

() Inviável e desnecessária.

Daniele Silva de Jesus

Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial

ANEXO I – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1: Inclusão no TR de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro fornecedor

Probabilidade:

(x) Baixo () Médio () Alto

Impacto:

() Baixo () Médio (x) Alto

Dano:

() Baixo () Médio (x) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco**Ação:** Análise das últimas contratações e dos serviços atualmente oferecidos pelo mercado**Responsável:** ASCOM**RISCO 2:** Dificuldades do fornecedor em relação à conexão com a internet e/ou equipamentos eletrônicos para realização da transmissão em tempo real das filmagens**Probabilidade:** Baixo Médio Alto**Impacto:** Baixo Médio Alto**Dano:** Baixo Médio Alto**Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco****Ação:** Realizar monitoramento do trabalho a ser executado pelo futuro fornecedor, prevendo, no Termo de Referência, a realização de teste prévio de todo o sistema e da conexão com a internet, tudo acompanhado pela fiscalização do contrato.**Responsável:** ASCOM

[1] <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Silva de Jesus, Assessor**, em 10/06/2022, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1971272** e o código CRC **AD8123F8**.